



PREFEITURA MUNICIPAL DA TRINDADE

Av. Central Sul, 567 – Centro - Telefax (0**81) 3870-1156

C.G.C. 11.040.912/0001-03 – CEP.: 56250-000

TRINDADE – PE

Lei N.º 570.

Ementa: Ampliação do quadro de funcionários dessa Prefeitura, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA TRINDADE, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º Em virtude da ampliação dos serviços prestados a comunidade na área de saúde e a continuação dos Programas existentes e a criação de outros há necessidade de ampliar quadro de funcionários dessa prefeitura da forma abaixo:

- 07 – Médicos
- 07 – Enfermeiros
- 05 – Odontólogos
- 02 – Farmacêuticos
- 02 – Bioquímicos.

Artigo 2º. Os profissionais referidos atuarão no Programa de Saúde da Família e na Unidade Mista de Trindade e em outros programas em estudo.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2001.


Emeliano Teixeira Leite
Prefeito.

Aprovado Em: 19 / 02 / 2001
Presidente: 
Antonio Fernando Rodrigues Gondim
1º. Secretário: 
Joaquim Araújo de Sá
2º. Secretária: 
Mª. da Conceição B. Soares Costa